

Lei n.º 18/72

Dispõe sobre a doação de área de terreno a Cotes P. Companhia de Telecomunicações do Estado de S. Paulo que especifica:

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei:

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação a Cotes P. Companhia de Telecomunicações do Estado de S. Paulo, uma área de terreno sito nesta cidade de Angatuba, a rua Santa Catarina, parte do imóvel havido pela transcrição n.º 29489, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, medindo pela frente

com a referida rua Santa Catarina, na extensão de 25 metros, ao fundo com Natal Favali, na extensão de 14 metros e Arnaldo Basile, seu quem de direito, na extensão de 11 metros; ao perante com terrenos remanescentes da doadora, na extensão de 17.50 metros e Natal Favali, na extensão de 13 metros, perfazendo no seu todo, a área de 575 ms. quadrados.

Único Imóvel descrito neste artigo, destinar-se-á a construção do entro telefônico e suas instalações da Cote P. a serem implantadas nesta cidade.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 19 de outubro de 1972

Roberto Ivens Vieira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Buriens
Respondendo pela Secretaria

Registrado em livro próprio José Raimundo Cafundó
Escriturário